



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Talismã**

Lei Orçamentária nº 318/2003, de 18 de Dezembro de 2003.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Talismã para o exercício de
2004.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Talismã, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Talismã, para o exercício financeiro do ano de 2004, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.730.000,00 (cinco milhões e setecentos e trinta mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita Orçamentária, decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo n.º 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	4.867.000,00
Receita Tributária	216.000,00
Receitas de Contribuições	50.000,00
Receitas Patrimoniais	23.000,00
Transferências Correntes	4.574.000,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.304.000,00
Transferências de Capital	1.304.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-441.000,00
Transferências Correntes	-441.000,00
TOTAL DA RECEITA	5.730.000,00



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Talismã

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	380.000,00
Administração	868.000,00
Segurança	16.000,00
Assistência Social	376.000,00
Saúde	1.461.000,00
Educação	1.220.000,00
Urbanismo	840.000,00
Agricultura	61.000,00
Comunicações	20.000,00
Energia	99.000,00
Transporte	150.000,00
Desporto e Lazer	113.000,00
Encargos Especiais	76.000,00
Reserva de Contigência	50.000,00

TOTAL DA DESPESA 5.730.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	3.686.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.620.000,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	2.061.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	1.994.000,00
Investimentos	1.950.000,00
Amortização da Dívida	44.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
Reserva de Contigência	50.000,00

TOTAL DA DESPESA 5.730.000,00



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Talismã

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2003.


MOSANIEL FALCÃO FRANÇA
Prefeito Municipal

ALDENOR BORGES DE AMORIM
TC. CRC-TO 035